



Processo nº 000958/2023 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Inscrições de Servidores no Simpósio Potiguar de Contabilidade e Finanças

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento licitatório que tem como objeto as inscrições de 10(dez) servidores e 1 (uma) estagiária deste Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no I Simpósio Potiguar de Contabilidade e Finanças Aplicadas ao Setor Público, sendo a última uma cortesia, que será realizado no dia 14 de abril do corrente ano, nos termos do Memorandos nº 000222/2023-DAG (ev. 1; fls. 1-2) e nº 000024/2023-DAD (ev. 8; fls. 1-2). A proposta foi ofertada pela ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - AESCON/RN, CNPJ nº 13.708.007/0001-04, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme evento (9; fls. 1-2). É curial destacar a relevância dos temas que compõem o conteúdo do referido evento, bem como ressaltar que o caso em comento circunscreve-se à órbita do disposto no *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, que se refere à situação de inexigibilidade de licitação, razão pela qual se justifica a sua adoção.

Pelo exposto, reconheço e declaro a situação de inexigibilidade de licitação para fins de realização da despesa em face do objeto em epígrafe.

Ato contínuo, à Presidência para fins de ratificação e publicação, conforme preconiza o *caput* do art. 26 do mencionado diploma legal.

Natal (RN), 28 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]

Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

TCE-RN

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

Processo nº 000958/2023 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Inscrições de Servidores no Simpósio Potiguar de Contabilidade e Finanças

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 42/2023-TCE (ev. 17; fl. 1), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal (RN), 28 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]

Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário Geral